



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

# TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE REDENÇÃO**

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019**

**CONTRATADA: FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**

**OBJETO** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de **13/10/2021 que vencerá em 13/01/2022.**



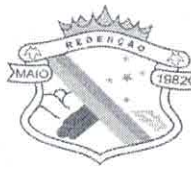
ESTADO DO PARÁ  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.147/0001-02, neste ato representado por seu Procurador através de Procuração Pública Livro nº 0174 Folha nº 049 Tabelionato Elvina Santis – Cartório do 2º Ofício Comarca de Marabá/PA, o Sr.º **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8127927 1ª via SSP/PA e CPF nº 710.441.831-87, residente e domiciliado à Av. Antônio Vilhena, nº 483, Casa, Bairro Liberdade, na cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 395/2019, decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, conforme memorando nº 1060/2021-SEMOB, justificativa, parecer jurídico, parecer do controle interno em anexo, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDI DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de **13/10/2021 que vencerá em 13/01/2022.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção - PA, 13 de Outubro 2021.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:4460  
8861620  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA  
Marcelo França Borges  
Prefeito Municipal de Redenção  
CONTRATANTE


Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2021.10.13  
11:54:23 -03'00'

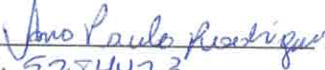
FGS CONSTRUTORA  
E SERVICOS  
EIRELI:210581470001  
02

Assinado de forma digital por  
FGS CONSTRUTORA E  
SERVICOS  
EIRELI:21058147000102  
Dados: 2021.10.13 13:25:21  
-03'00'

FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP  
Fabio Rodrigues Santiago  
Procurador  
CONTRATANTE

Testemunhas:

A)   
RG: 4423281

B)   
RG: 5784473

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81.

**CONTRATADAS:**

**Processo Licitatório nº 147/2021**

**Pregão Eletrônico nº 061/2021**

**B M PACHECO COMERCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI.** CNPJ: 35.609.947/0001-89 - **CONTRATO Nº 625/2021** – Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022. O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado R\$ 42.269,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais).

**J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI-EPP.** CNPJ: 21.254.778/0001-05-**CONTRATO Nº 627/2021** – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 191.151,00 (Cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais).

**CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ: 19.104.617/0001-85-**CONTRATO Nº 629/2021** – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 312.968,60 (Trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

**M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI.** CNPJ: 11.089.351/0001-37- **CONTRATO nº 631/2021** – objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos tipo (lâmpadas de 10w,18w e refletores) em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 6.453,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

**JOAO LUCIMAR BORGES**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Katiane Teixeira Rosa

**Código Identificador:**9711311A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE REDENÇÃO, CNPJ 04.144.168/0001-21.

**CONTRATADAS:**

**OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI** CNPJ sob o nº 30.321.717/0001-04. **7º Termo Aditivo ao Contrato 354/2019**, Processo Licitatório nº 058/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, de 31/05/2019. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação (com drenagem superficial, guias sarjetas, sinalização e calçadas) na av. Goiás localizada entre a av. Araguaia e av. Joaquim de Sousa Lima, conforme contrato de repasse nº 865982/2018 que entre si celebram a união federal por intermédio do ministério das cidades representado pela caixa econômica federal e o município de Redenção – PA **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 354/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 05/08/2021 que vencera em 05/11/2021.

**FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP** CNPJ sob o nº 21.058.147/0001-02. **5º Termo Aditivo ao Contrato 395/2019**, Processo Licitatório nº 049/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2019. Objeto: Contratação de Empresa Para a Execução da Obra de Drenagem Urbana Sustentável, Execução de Canalização, Revestimentos, Urbanização e Iluminação dos Taludes do Canal do Córrego Localizado Entre a Rua Inácio Oldoni e Av. Brasil –

Referente ao Contrato de Repasse nº 0213.324-07/2006mi/Caixa, Que Entre Si Celebram a União, por Intermedi do Ministério da Integração Nacional Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção. **Objeto do Termo:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 13/10/2021 que vencera em 13/01/2022.

**MARCELO FRANÇA BORGES,**

Prefeito Municipal de Redenção.

**Publicado por:**

Ana Paula Rodrigues

**Código Identificador:**B5506D86

**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

**ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO N.º 012/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 012/2021**

**ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO N.º 012/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA (O) AURENY ARAUJO CAVALCANTE  
CPF Nº: 699.557.602-06**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O Contratado prestará serviço de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

**VALOR:** R\$ 1.216,75 (Um Mil e Duzentos e dezesseis Reais e Setenta e Cinco Centavos), mensal em conformidade com o inciso VIII e IX do Art. 3º e a Lei Municipal vigente.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 10.122.0007.2105 – **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** /Secretaria Municipal de Saúde. 3.1.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado.

**VIGÊNCIA:** 01 de Janeiro de 2021 a 31 Dezembro de 2021.

**Publicado por:**

Cristiane Veiga da Silva

**Código Identificador:**062F12BD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO N.º 013/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 013/2021**

**ORIGEM: CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO  
TEMPORÁRIO N.º 013/2021**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATADA (O) BARBARA FERNANDA MARIANO  
SANTOS  
CPF Nº: 025.711.912-41**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** O Contratado prestará serviço de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, conforme lotação da Secretaria Municipal de Saúde.

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210486, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2021-064PMP, publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, SESSÃO 3, de nº 197, PG 288, no dia 19 de Outubro de 2021, verificou-se que houve um erro de digitação, conforme abaixo:

Esta forma comunica a todos interessados que:

Onde se lê:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210486

Leia-se:

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210577

Parauapebas-PA, 19 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DARCO

## RETIFICAÇÃO

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO, veiculada no Diário Oficial da União, do dia 14 de outubro de 2021, página 329 seção 3, verificou-se que houve um erro de digitação. Desta forma comunica a todos interessados que: Onde se lê: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020-021PMPD Leia-se: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-021PMPD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2021-0004

RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0004. Fundamentada no art. 25, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres jurídico e do Controle Interno acostado aos autos, para a contratação do(a) Sabino de Nazaré Pantoja Ribeiro, CPF: 372.902.072-20, Referente ao CREDENCIAMENTO Nº 1/2021, que tem como objeto Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica Para Prestação de Serviço nas Unidades de Atendimento de Saúde Urbana/Rural Vinculadas à Secretaria de Saúde de Quatipuru. RATIFICO, conforme prescreve o art. 25 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). Carla Letícia da Silva Costa, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Quatipuru-PA, 19 de outubro de 2021  
SHERFANY SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Saúde

## RETIFICAÇÃO

Na publicação circulada no dia 06/10/2021 no D.O.U Edição 190 seção 3, pag. 246. ONDE SE LÊ: Contrato nº 20211006; Valor Total: R\$ 12.901,95; Contrato nº 20211007; Valor Total: R\$ 15.282,45; Contrato nº 20211008; Valor Total: R\$ 7.911,45; Contrato nº 20211009; Valor Total: R\$ 19.000,16; Contrato nº 20211010; Valor Total: R\$ 11.955,04; Contrato nº 20211011; Valor Total: R\$ 121.316,33; Contrato nº 20211012; Valor Total: R\$ 155.199,56; Contrato nº 20211013; Valor Total: R\$ 109.028,39; Contrato nº 20211014; Valor Total: R\$ 15.957,95; Contrato nº 20211015; Valor Total: R\$ 6.100,19. LEIA-SE: Contrato nº 20211006; Valor Total: R\$ 11.746,95; Contrato nº 20211007; Valor Total: R\$ 8.949,45; Contrato nº 20211008; Valor Total: R\$ 7.895,85; Contrato nº 20211009; Valor Total: R\$ 30.970,80; Contrato nº 20211010; Valor Total: R\$ 7.488,00; Contrato nº 20211011; Valor Total: R\$ 119.552,83; Contrato nº 20211012; Valor Total: R\$ 107.716,69; Contrato nº 20211013; Valor Total: R\$ 109.028,39; Contrato nº 20211014; Valor Total: R\$ 21.895,14; Contrato nº 20211015; Valor Total: R\$ 49.419,37. O restante permanece inalterado.

## EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 6/2021-0004. CREDENCIAMENTO Nº 1/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20210223-01/GAB/PMO/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Objeto Credenciamento de Pessoa Física e Jurídica para prestação de serviço nas unidades de Atendimento de Saúde Urbana/Rural Vinculadas à Secretaria de Saúde de Quatipuru. CONTRATO Nº 20210823. Contratada(O) Sabino de Nazaré Pantoja Ribeiro, Cpf: 372.902.072-20. Valor Total R\$ 45.313,80 (quarenta e cinco mil, trezentos e treze mil e oitenta centavos). Vigência 10/08/2021 a 31/12/2021. Assinatura 10/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CNPJ: 04.144.168/0001-21. CONTRATADAS: OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ sob o nº 30.321.717/0001-04. 7º Termo Aditivo ao Contrato 354/2019. Processo Licitatório nº 058/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, de 31/05/2019. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação (com drenagem superficial, guias sarjetas, sinalização e calçadas) na av. Goiás localizada entre a av. Araguaia e av. Joaquim de Sousa Lima, conforme contrato de repasse nº 865982/2018 que entre si celebram a união federal por intermédio do ministério das cidades representado pela caixa econômica federal e o município de Redenção - PA Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 354/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 05/08/2021 que vencerá em 05/11/2021. FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ sob o nº 21.058.147/0001-02. 5º Termo Aditivo ao Contrato 395/2019. Processo Licitatório nº 049/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2019. Objeto: Contratação de Empresa Para a Execução da Obra de Drenagem Urbana Sustentável, Execução de Canalização, Revestimentos, Urbanização e Iluminação dos Taludes do Canal do Córrego Localizado Entre a Rua Inácio Oldoni e Av. Brasil - Referente ao Contrato de Repasse Nº 0213.324-07/2006mi/Caixa, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção. Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 13/10/2021 que vencerá em 13/01/2022.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93.  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 11.190.128/0001-81. CONTRATADA: FRIOSUL ALIMENTOS FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE CARNES EIRELI-EPP CNPJ 30.351.206/0001-96 2º Termo Aditivo ao Contrato 043/2021. Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2021. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis, para atender às necessidades da rede pública de Saúde Municipal. OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% no quantitativo dos itens. (32, carne bovina 2ª moída e 33, carne bovina acém) conforme o Relatório de Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponente o acréscimo corresponde a um aumento do valor total do Contrato de R\$ 35.332,50 (Trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais, e cinquenta centavos). EMILLY CRISTINA MELO DE ARAÚJO EIRELI CNPJ 28.155.068/0001-69 1º Termo Aditivo ao Contrato 046/2021. Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades da rede pública de Saúde Municipal. OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% no quantitativo dos itens nº 45, 48, 49, 53, 78, conforme o Relatório de Classificação Final dos Itens por Centro de Custo e Proponente o acréscimo corresponde a um aumento do valor total do Contrato de R\$ 5.172,48 (Cinco mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

## RETIFICAÇÃO

NUTRIRX SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA - EPP CNPJ 12.401.269/0001-69 1º Termo Aditivo ao Contrato 047/2021. Processo Licitatório nº 027/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2021. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, para atender às necessidades da rede pública de Saúde Municipal. OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% no quantitativo dos itens nº 64, conforme o Relatório de Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente o acréscimo corresponde a um aumento do valor total do Contrato de R\$ 3.709,80 (Três mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos).

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 11.190.128/0001-81. CONTRATADA: Processo Licitatório nº 147/2021 Pregão Eletrônico nº 061/2021 B M PACHECO COMERCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI. CNPJ: 35.609.947/0001-89 - CONTRATO Nº 625/2021 - Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 42.269,00 (Quarenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais). J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI-EPP. CNPJ: 21.254.778/0001-05- CONTRATO Nº 627/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 191.151,00 (Cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e um reais). CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.104.617/0001-85- CONTRATO Nº 629/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 312.968,60 (Trezentos e doze mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÃO EIRELI. CNPJ: 11.089.351/0001-37- Contrato nº 631/2021 - objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos tipo (lâmpadas de 10w,18w e refletoras) em atendimento ao do fundo municipal de saúde, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 6.453,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais).

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, CNPJ 29.989.385/0001-43. CONTRATADA: Processo Licitatório nº 147/2021 Pregão Eletrônico nº 061/2021 B M PACHECO COMERCIO SERVIÇOS PEÇAS E ACESSORIOS EIRELI. CNPJ: 35.609.947/0001-89 - CONTRATO Nº 624/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, para atender a demanda da secretaria municipal de educação cultura e lazer de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 18.062,16 (Dezoito mil, sessenta e dois reais e dezesseis centavos). J. C. P. PRADO COMERCIO EIRELI-EPP. CNPJ: 21.254.778/0001-05-CONTRATO Nº 626/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, para atender a demanda da secretaria municipal de educação cultura e lazer de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 109.976,67 (Cento e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos). CARDOSO E AGUIAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 19.104.617/0001-85-CONTRATO Nº 628/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos em geral em atendimento ao do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, para atender a demanda da secretaria municipal de educação cultura e lazer de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 7.666,93 (Sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos). EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 37.278.673/0001-18-CONTRATO Nº 630/2021 - Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais elétricos tipo (cabo pp 3x10) em atendimento ao do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB, para atender a demanda da secretaria municipal de educação cultura e lazer de Redenção/PA, Assinatura: 14/10/2021, Vigência: início 14/10/2021 término: 14/10/2022, O valor total do objeto deste CONTRATO está previsto e estimado em R\$ 8.740,00 (Oito mil, setecentos e quarenta reais).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - CNPJ: 04.144.168/0001-21. CONTRATADAS: OLIVEIRA RIBEIRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI CNPJ sob o nº 30.321.717/0001-04. 7º Termo Aditivo ao Contrato 354/2019. Processo Licitatório nº 058/2019, na modalidade Tomada de Preço nº 011/2019, de 31/05/2019. Objeto: Contratação de empresa para pavimentação (com drenagem superficial, guias sarjetas, sinalização e calçadas) na av. Goiás localizada entre a av. Araguaia e av. Joaquim de Sousa Lima, conforme contrato de repasse nº 865982/2018 que entre si celebram a união federal por intermédio do ministério das cidades representado pela caixa econômica federal e o município de Redenção - PA Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 354/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 05/08/2021 que vencerá em 05/11/2021. FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP CNPJ sob o nº 21.058.147/0001-02. 5º Termo Aditivo ao Contrato 395/2019. Processo Licitatório nº 049/2019, na modalidade Concorrência nº 001/2019. Objeto: Contratação de Empresa Para a Execução da Obra de Drenagem Urbana Sustentável, Execução de Canalização, Revestimentos, Urbanização e Iluminação dos Taludes do Canal do Córrego Localizado Entre a Rua Inácio Oldoni e Av. Brasil - Referente ao Contrato de Repasse Nº 0213.324-07/2006mi/Caixa, Que Entre Si Celebram a União, por Intermédio do Ministério da Integração Nacional Representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção. Objeto do Termo: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de 13/10/2021 que vencerá em 13/01/2022.



**PARECER Nº 188/2021**

**SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOB

**CONTRATADA:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI

**OBJETO:** 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 395/2019.

**I - DO RELATÓRIO E ANÁLISE**

A Contratante, apresentou os seguintes documentos anexo ao Memorando nº 1054/2021-SEMOB, nos moldes do exposto a seguir:

- a) Solicitação de prorrogação do contrato nº 395/2019, por mais 90 dias, emitido pela Contratada FGS Construtora;
- b) Parecer Técnico/Memorando nº 1101/2021, de lavra do Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, corroborando com o solicitado pela Contratada;
- c) Parecer do Jurídico/PGM/PA Nº 406/2021, concordando com a solicitação de aditamento do referido Contrato;
- d) *Solicitação de Aditivo do Contrato 395/2019, emitido pelo Fiscal de Contratos, corroborando com o Pedido da Contratada;*
- e) Cópia do Contrato nº 395/2019 e cópias dos termos Aditivos;
- f) Certidões diversas em nome da Contratada FGS Construtora.

A legalidade está presente embasado no Parecer do Jurídico e na cláusula contratual. Salvo melhor juízo.

A documentação apresentada atende a Normativa 001/2021/- CGM- Controladoria Geral do Município, embasada na Resolução administrativa nº 043/2014/TCM – PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Que enumera regras documentais a serem observadas, quanto a documentos a

serem apresentados, para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

## **II - DO PARECER E RECOMENDAÇÃO**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Este Controle Interno é FAVORÁVEL quanto a solicitado - 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 395/2019, nos termos do solicitado, visto não detectar ilícitos. s.m.j

Recomenda a divulgação de toda documentação pertinente a este ADITAMENTO, nos Portais exigidos pela Lei de Transparência, Normativas e Resoluções emitidas pelo TCM/PA.

Redenção (PA), 11 de outubro de 2021.

É o Parecer,

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.

SERGIO SILVA  
TAVARES:270  
56813100

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
SILVA  
TAVARES:27056813100  
Dados: 2021.10.11  
11:44:27 -03'00'



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TRANSPORTE E URBANISMO

**MEMORANDO Nº. 1060/2021 - SEMOB**

Redenção – PA, 11 de Setembro de 2021.

Ilmo. Senhor,  
**VERA LUCIA AFONSO TABORDA**  
Departamento de Contratos.

Assunto: Prorrogação de vigência de contrato.

Presada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente venho por meio deste, solicitar Prorrogação de contrato conforme relação abaixo por um prazo de **90 dias** para que assim possamos dar continuidade aos serviços regidos por este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
**Contrato Nº. 0395/2019**

**Prazo de vigência:** 5º termo aditivo iniciado em 13/10/2021 e finalizará em 11/01/2022.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**Empresa Contratada:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Na certeza de que nossa solicitação será atendida, antecipamos votos de estima e apreço, e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**José Wilker Muniz de Sousa**  
Secretário Municipal de Obras  
e Infraestrutura Urbana  
Decreto Nº 002/2021



A  
SEMOB – Secretaria de obra e serviços Urbanos  
REDENÇÃO-PA

ASSUNTO: CONTRATO Nº 395/2019 - Prorrogação de prazo para execução da obra

**DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRENCIA Nº 001/2019 DE 27/05/2019** devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO Córrego LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDI DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO

A empresa, FGS CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA-EPP , vem por meio deste solicitar, a prorrogação de prazo por mais 90 dias, do objeto supracitado.

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Ressaltamos que os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade inclusive Devido a pademia , alto custo de materiais , Obrigou a empresa a Diminuir ritmo de execução e mesmo de dentro do prazo solicitado , concluiremos está Obra .

Senhores

Pedimos o aditivo contratual do mesmo, visando da continuidade dos serviços, prevalecendo os valores unitários.

Redenção-PA 29 Setembro 2021



**FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI**  
**CNPJ: 21.058.147/0001-02**  
**FABIO RODRIGUES SANTIAGO**  
**PROPRIETÁRIO – CPF: 710.441.831-87**



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E  
INFRAESTRUTURA URBANA  
GABINETE

## PARECER TÉCNICO

Redenção, PA, 30 de setembro de 2021.

### MEMORANDO Nº 1101/2021

Em resposta ao ofício encaminhado a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, pela empresa FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI - EPP, sobre a solicitação de aditivo de prazo referente ao contrato nº 395/2019, encaminhamos um parecer técnico que atestará a necessidade de aditamento de prazo referente ao contrato supracitado.

O fato recorrente apontado pela empresa, é de que a pandemia e o alto custo de materiais obrigou a empresa a diminuir o ritmo de execução, porém é necessário apontar, por parte da fiscalização, de que estas causas não são plausíveis de paralização ou retardamento das obras.

Tendo em vista o interesse através do pedido de prorrogação de prazo para execução da obra emitido pela empresa executora e o interesse da administração pública de continuar com o contrato, uma vez que o encerramento do mesmo acarretaria prejuízos ao erário e retardaria a conclusão das obras, entendemos que será necessário aditamento de prazo por mais 90 (noventa) dias para conclusão das obras.

Vale salientar de que este parecer atesta a necessidade de aditamento de prazo para a referida obra, porém fica a cargo do fiscal de contrato o pleito de aceitação deste.

**WESLEY TEIXEIRA DE ALMEIDA JUNIOR**  
ENGENHEIRO CIVIL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



**REDEÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
E INFRAESTRUTURA URBANA

**SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL**  
**Avaliação do Fiscal do Contrato**

**Assunto:** Prorrogação de prazo para conclusão da Obra;

**Contrato n°:** 0395/2019

**Contratada:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE N° 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

Na condição de Fiscal do Contrato n.º 0395/2019, informo que sou favorável ao aditamento de prazo do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Durante a vigência do contrato os serviços estão sendo prestados de forma regular e de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, não havendo nenhum tipo de ocorrência e/ou notificação.

O presente pedido se justifica, tendo em vista não haver prazo suficiente para cumprir o seu objetivo final, de atender as necessidades do Município de Redenção garantindo a realização dos trabalhos diários da Secretaria de Obras.

A alteração pretendida é o aditamento do contrato pelo prazo de 90 dias, em consonância com a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato n° 395/2019, decorrente do **Processo Licitatório n° 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA n° 001/2019**.

Portanto sobre o prisma da legalidade, nenhum impedimento existe para que seja concedido o prazo de 90 dias para que assim possa finalizar os serviços contratados oriundos do contrato n° 0395/2019.

Solicito a elaboração do Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, com o intuito de acrescer o prazo do contrato avençado no município, de modo a finalizar o objeto do contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93.

Redenção – PA, 30 de setembro de 2021.

**JOSIMAR DE JESUS RIBEIRO**

Matricula N° 001471

Fiscal de Contrato Suplente

**MEMORANDO Nº. 1051/2021 - SEMOB**

Redenção – PA, 20 de Setembro de 2021.

Ilmo. Senhor,  
**RICARDO SARMANHO**  
Procurador Geral do Município.

Assunto: Aditivo de Contrato.

Presada Senhor,

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar Parecer Jurídico sobre Aditivo do contrato conforme relação abaixo por um prazo de **90 dias** para que assim possamos dar continuidade aos serviços regidos por este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Contrato Nº. 0395/2019


**Prazo de vigência:** 5º termo aditivo iniciado em 13/10/2021 e finalizará em 10/01/2022.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**Empresa Contratada:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Na certeza de que nossa solicitação será atendida, antecipamos votos de estima e apreço, e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Amilton do Nascimento Luz**  
Supervisor de Divisão de Serviços Urbanos  
Port. 005/2006 – SEMAD/PMR



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
Procuradoria Geral do Município

---

**PARECER JURÍDICO PGM/RDC-PA Nº 406/2021**

06/10/2021.

**ORIGEM:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOB.

**INTERESSADO:** MUNICÍPIO DE REDENÇÃO.

**REQUERENTE:** SUPERVISOR DE DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS.

**ASSUNTO:** MEMORANDO 1051/2021 – SEMOB de 20/09/2021.

**PROCURADORA:** LETICIA ARAÚJO SOPRAN.

**EMENTA:** TERMO ADITIVO. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 395/2019. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2019. LEI FEDERAL Nº 8.666/93. RECOMENDAÇÕES.

## **I- RELATÓRIO**

Trata-se de parecer jurídico solicitado pelo Supervisor de Divisão de Serviços Urbanos, no qual requer análise jurídica acerca da possibilidade do 5º Termo Aditivo ao contrato administrativo nº 395/2019, firmado com a empresa FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELLI -EPP, e que está findando em 12/10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO dos taludes do canal do córrego localizado entre a rua Inácio Oldoni e Av. Brasil, no âmbito do Município de Redenção-PA.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato até 10/01/2022, e veio acompanhado com os seguintes documentos: Solicitação da Contratada; Parecer Técnico, Contrato nº 395/2019 e seus aditivos.

É o relatório.

## **II- DA ANÁLISE**

Cumprе, inicialmente ressaltar, que este parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, de sorte que esta assessoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida, mas recairá acerca da análise da possibilidade e



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
Procuradoria Geral do Município

legalidade de prorrogação do prazo do Contrato nº 395/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 049/2019, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da lei 8666/93.

Ocorre, que o supracitado contrato tem seu prazo de vigência em vias de terminar, e, considerando que houve solicitação por parte da empresa Contratada, datada aos 29/09/2021, a qual requereu a prorrogação do prazo contratual, embasando seu pedido nos seguintes termos: “os motivos que deram causa a referida solicitação foram alheios a nossa vontade, devido a pandemia, alto custo de materiais, obrigou a empresa a diminuir ritmo de execução e mesmo dentro do prazo solicitado, concluiremos está obra”, bem como ressaltou que manteria todos os valores unitários contratados, modificando-se apenas a duração contratual que seria estendida.

Nesse sentido, o parecer técnico propôs o aditamento de prazo por mais 90(noventa) dias, considerando que o encerramento do contrato acarretaria prejuízos a Administração Pública e retardaria a conclusão das obras.

Pois bem, a Lei nº 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de obras. Para a prorrogação desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, § 1º, *in verbis*:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo: **I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração; II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
Procuradoria Geral do Município

---

por esta Lei; V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (grifos nossos)

Assim, verifica-se que foram definidos pelo legislador ordinário as hipóteses que justificam a assinatura de termos aditivos, sua forma (por escrito), bem como condição para validade das prorrogações (prévia autorização de autoridade superior), que necessariamente devem ser observados pelo administrador público.

Cumpra mencionar, que o rol de hipóteses de prorrogação previsto no art. 57, § 1º, incisos I a VI é taxativo e refere-se a situações em que o contratado não deu causa. Logo, em análise ao requerimento da empresa Contratada, percebe-se que se enquadra no inciso II em decorrência de fato excepcional ou imprevisível, estranha à vontade das partes, qual seja, a pandemia da covid-19, e que alterou as condições de execução do contrato, havendo a necessidade da dilação do prazo.

Frisa-se que os prazos contratuais devem ser fielmente observados e sua prorrogação constitui causa de extrema excepcionalidade. Nesse sentido, haja vista que já foram realizados três termos aditivos dilatando o prazo do contrato 395/2019, **esta assessoria jurídica recomenda-se que a Administração aplique a multa contratual em eventual novo pedido de prorrogação do prazo pela Contratada, que enseje o mesmo motivo de impossibilidade de execução do contrato.**

Ademais, recomenda-se ainda, que a Administração elabore um cronograma condizente ao interesse público, mas que também corresponda à possibilidade técnica de execução pelos preponentes sem a necessidade de futuras prorrogações do prazo de execução. Isso é o esperado diante de um eficiente planejamento das contratações.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Feito essas observações, nota-se que a manutenção do preço praticado se mostra economicamente mais vantajosa para a administração, bem como respeita aos limites estabelecidos no art. 65, §1º da Lei 8666/93 já que sequer haverá alteração de valores, não havendo nenhum óbice aparente à legalidade do Aditivo pretendido, necessitando da autorização prévia da autoridade competente para tanto, como expressamente disposto em lei.

Assim, a continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, já que seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, além de atrasar mais ainda a conclusão do objeto contratado

É necessário observar, por oportuno, que, nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, a prorrogação deve ser justificada e previamente autorizada pela autoridade competente, solenemente, isto é, de forma escrita, e tudo dentro do prazo original do contrato.

Além de ser indispensável que a referida prorrogação esteja prevista no ato convocatório e/ou no contrato, em especial para guardar observância ao princípio da vinculação ao edital e por consequência os princípios da publicidade, da competição e outros.

Dessa forma, verifica-se que há possibilidade de prorrogação, posto que contém previsão no próprio contrato supramencionado em sua “cláusula quinta”, encontrando-se em conformidade com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Ademais, a empresa Contratada deve manter todas as condições necessárias à sua habilitação para contratar com o poder público, quais sejam a regularidade fiscal e trabalhista, a habilitação jurídica regular, qualificação técnica e econômico financeira, além do respeito ao disposto no art. 7º XXXIII da constituição Federal.

Orienta-se ainda, que seja feito relatório de fiscalização elaborados e assinados pelos fiscais, ou então, cada fiscal deverá elaborar o seu relatório de forma a compor o relatório final do gestor de contratos, recomendando ou não a prorrogação do contrato, em observância ao art. 67 da Lei 8.666/93.





**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
TRANSPORTE E URBANISMO

**MEMORANDO Nº. 01054/2021 - SEMOB**

Redenção – PA, 07 de Outubro de 2021.

Ilmo. Senhor,  
**SERGIO TAVARES**  
Controlador Interno Geral do Município.

Assunto: Aditivo de Contrato.

Presado Senhor,

Cumprimentando cordialmente venho por meio deste, solicitar Parecer sobre Aditivo do contrato conforme relação abaixo por um prazo de **90 dias** para que assim possamos dar continuidade aos serviços regidos por este contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Contrato Nº. 0395/2019

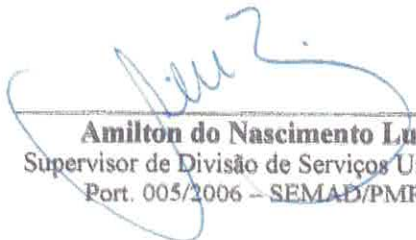
**Prazo de vigência:** 5º termo aditivo iniciado em 13/10/2021 e finalizará em 11/01/2022.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL – REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**Empresa Contratada:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP

Na certeza de que nossa solicitação será atendida, antecipamos votos de estima e apreço, e nos colocamos a inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Amilton do Nascimento Luz**  
Supervisor de Divisão de Serviços Urbanos  
Port. 005/2006 – SEMAD/PMR

Av. Brasil, Nº 2.333, Núcleo Urbano, CEP: 68.553 - 052 / Redenção - PA.

E-mail: [semob@redencao.pa.gov.br](mailto:semob@redencao.pa.gov.br)

“Deus seja louvado”

**PARECER Nº 188/2021**

<b>SOLICITANTE:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -SEMOB
<b>CONTRATADA:</b> FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS - EIRELI
<b>OBJETO:</b> 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 395/2019.

**I - DO RELATÓRIO E ANÁLISE**

A Contratante, apresentou os seguintes documentos anexo ao Memorando nº 1054/2021-SEMOB, nos moldes do exposto a seguir:

- a) Solicitação de prorrogação do contrato nº 395/2019, por mais 90 dias, emitido pela Contratada FGS Construtora;
- b) Parecer Técnico/Memorando nº 1101/2021, de lavra do Engenheiro Civil da Secretaria de Obras, corroborando com o solicitado pela Contratada;
- c) Parecer do Jurídico/PGM/PA Nº 406/2021, concordando com a solicitação de aditamento do referido Contrato;
- d) *Solicitação de Aditivo do Contrato 395/2019, emitido pelo Fiscal de Contratos, corroborando com o Pedido da Contratada;*
- e) Cópia do Contrato nº 395/2019 e cópias dos termos Aditivos;
- f) Certidões diversas em nome da Contratada FGS Construtora.

A legalidade está presente embasado no Parecer do Jurídico e na cláusula contratual. Salvo melhor juízo.

A documentação apresentada atende a Normativa 001/2021/- CGM- Controladoria Geral do Município, embasada na Resolução administrativa nº 043/2014/TCM - PA, que foi alterado pelo Anexo III da Resolução nº 029/2017. Que enumera regras documentais a serem observadas, quanto a documentos a

serem apresentados, para todas as modalidades de licitação, principalmente quando ocorrer à situação de emissão de PARECER de Termo Aditivo.

## **II - DO PARECER E RECOMENDAÇÃO**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014.

Este Controle Interno é FAVORÁVEL quanto a solicitado - 5º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 395/2019, nos termos do solicitado, visto não detectar ilícitos. s.m.j

Recomenda a divulgação de toda documentação pertinente a este ADITAMENTO, nos Portais exigidos pela Lei de Transparência, Normativas e Resoluções emitidas pelo TCM/PA.

Redenção (PA), 11 de outubro de 2021.

É o Parecer,

Sergio Tavares  
Controlador Interno Municipal  
Decreto nº 014/2021.

SERGIO SILVA  
TAVARES:270  
56813100

Assinado de forma  
digital por SERGIO  
SILVA  
TAVARES:27056813100  
Dados: 2021.10.11  
11:44:27 -03'00'



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 395/2019**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLO IAVÉ FURTADO DE ARAUJO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 355.015.109-87 e RG nº 5510932 SSP/PA, residente e domiciliado no endereço, Rua Itália, Lote 02, Quadra 12, Setor Park dos Buritis I, Residencial Park Imperial, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.147/0001-02, neste ato representado por seu Procurador através de Procuração Pública Livro nº 0174 Folha nº 049 Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício Comarca de Marabá/PA, o Sr.º **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8127927 1ª via SSP/PA e CPF nº 710.441.831-87, residente e domiciliado à Av. Antônio Vilhena, nº 483, Casa, Bairro Liberdade, na cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo ajustam e acordam as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, de **27/05/2019**, devidamente homologado pelo gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO** - O presente termo tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO Córrego LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDI DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO** - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, à importância global licitada de **R\$ 3.378.516,45 (Três milhões trezentos e setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme planilha apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Único** - O **CONTRATANTE** fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no **CONTRATO**. Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA**: O pagamento será efetuado mensalmente, conforme Laudo de Medição dos Serviços Prestados, emitido pela



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

Secretaria Municipal de Obras, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Administração. O prazo de vigência é de **14 (Quatorze) meses** corridos da Contratação, após emissão da ordem de serviço.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO** - O Contrato poderá ser prorrogado obedecendo ao art. 57 da Lei 8.666/93 e suas obrigações, através de Termo Aditivo e deverá se justificar por escrito.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS** - Para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, o CONTRATANTE comprometerá recursos alocados conforme dotação descrita abaixo, cuja Nota de Empenho será emitida em conformidade com a despesa a ser liquidada em cada mês, obedecendo à seguinte dotação orçamentária:

**10 18 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

15.451.2702.1036 - OBRAS DE EXPANSÃO E INFRA ESTRUTURA URBANA;  
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**1 - Dos Direitos** - Constituem direitos do CONTRATANTE receber os serviços, objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**2 - Das Obrigações:**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento ajustado e dar á CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Designar como fiscal o Servidor COLEMAR LIMA HONOSTÓRIO JUNIOR Matrícula 12752/2019, como Fiscal suplente o Servidor JOSIMAR DE JESUS RIBEIRO sob a Matrícula 1471/2007, para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO E ADITIVOS.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Disponibilizar permanentemente no canteiro de obras, um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

- c) A licitante vencedora ficará obrigada a indicar, no ato da assinatura do contrato, a equipe técnica com a qual fará a obra, objeto do presente contrato, sendo que quaisquer substituições dos profissionais elencados serão submetidas à análise e aprovação prévia por parte da CONTRATANTE.
- d) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os custos de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, utensílios, transporte e instalação de canteiro necessário à execução dos trabalhos, sinalização, limpeza da obra, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro do pessoal utilizado na obra contra riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal. O preço ofertado deverá ainda incluir todas as despesas acessórias e necessárias, relativas à execução da obra.
- e) Observar escrupulosamente a boa prática de construção, as normas técnicas e empregar materiais constantes das especificações do projeto executivo e memorial descritivo, respeitando com fidelidade as formas e dimensões dos desenhos, bem como as leis, regulamentos e posturas federais, estaduais e municipais relativo à obra, cumprindo imediatamente as intenções e exigências das respectivas autoridades além de:
- f) Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção de alojamento, transporte de pessoal, bem como todas aquelas de escritório;
- g) Manter na obra somente trabalhadores com situação profissional regular e diretamente vinculados aos serviços;
- h) Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar nas obras;
- i) Responder pela operação, manutenção e reparos dos equipamentos utilizados na execução das obras;
- j) Sinalização de trânsito durante a execução da obra, bem como por todo e qualquer dano causado a terceiros;
- k) Efetuar a colocação de placas para identificação da obra, de acordo com o modelo a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.
- l) Fornecer, manter e repor, por sua conta, todas as ferramentas e equipamentos necessários à obra, normalmente utilizados;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

m) Quando solicitado pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer recurso humano e/ou material julgado por ela inadequado.

n) Executar serviços indispensáveis à segurança da obra e construções vizinhas, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.

o) Assumir integral responsabilidade pela obra, inclusive responsabilidade técnica pela execução perante o CREA, dotando as obras de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nas obras;

p) Não substituir as suas equipes técnicas sem prévia verificação de documentos, informações e aceitação pelo **CONTRATANTE**;

q) Qualquer falha de execução, caso a obra esteja em desacordo com as normas e especificações técnicas, a **CONTRATADA** será notificada para que regularize as mesmas, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

r) A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual.

s) A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o projeto executivo da obra que será aprovado pela fiscalização, conforme termo de referência.

t) Obriga-se a **CONTRATADA** a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto Contratado para os servidores ou gestores da **CONTRATANTE**, entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, por força da Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO** - O **CONTRATANTE** poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização no objeto do contrato, reservando-se o direito de determinar que sejam refeitos serviços e/ou trocados materiais que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O **CONTRATANTE**, pelo seu setor competente, fará as comunicações à **CONTRATADA**, sempre por escrito.

§ 2º - O **CONTRATANTE** poderá ordenar a imediata retirada de empregados da **CONTRATADA** que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Redenção – PA através da Secretaria Municipal de Obras.

**CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

a) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratado, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

c) Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO** - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará sua rescisão, nos moldes do art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIOS, FISCAIS E COMERCIAIS** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO** - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso pela Administração. Conforme previsto o Art. 72 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL** - O presente Contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, através de Termo Aditivo ou poderá o CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, em caso de rescisão imotivada, e a qualquer tempo quando a CONTRATADA não estiver realizando a contento suas atribuições, não decorrendo da rescisão qualquer tipo de multa em favor da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO DISTRATO** - O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, em anexo, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

---

6

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO** - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Redenção e Câmara Municipal, obedecendo ao art. 74 da Lei Orgânica do Município, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja seu valor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção- PA, 02 de Agosto de 2019.

**CARLO IAVE** Assinado de forma digital por CARLO IAVE  
**FURTADO DE** FURTADO DE  
**ARAUJO:355** ARAUJO:35501510987  
**01510987** Dados: 2019.08.02 11:26:36 -03'00'

**MUNICÍPIO DE REDEÇÃO - PA**  
Carlo Iavé Furtado de Araújo  
Prefeito Municipal de Redenção  
**CONTRATANTE**

**FGS CONSTRUTORA** Assinado de forma digital por FGS CONSTRUTORA E  
**E SERVICOS LTDA -** SERVICOS LTDA -  
**EPP:210581470001** EPP:21058147000102  
**02** Dados: 2019.08.02 10:36:46 -03'00'

**FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - EPP**  
Fabio Rodrigues Santiago  
Procurador  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
CPF:

B) \_\_\_\_\_  
CPF:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO**

---

**ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à execução dos serviços de, obra de drenagem urbana sustentável, execução de canalização, revestimentos, urbanização e iluminação dos taludes do canal do córrego localizado entre a Rua Inácio Oldoni e Av. Brasil, referente ao contrato de repasse 0213.324-7/2006MI/CAIXA.

**1. REFERÊNCIA**

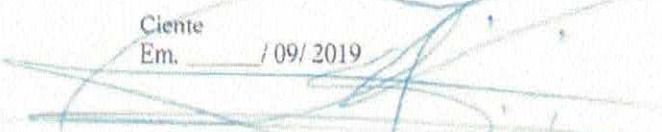
- 1.1. **Processo Licitatório nº:** 049/2019
- 1.2. **Concorrência Pública nº:** 001/2019
- 1.3. **Valor:** R\$ 3.378.516,45 (Três milhões trezentos e setenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos)
- 1.4. **Contrato nº:** 395/2019
- 1.5. **Contratada:** FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP
- 1.6. **CNPJ:** 21.058.147.0001-02
- 1.7. **Data de início da execução:** 16 de setembro de 2019
- 1.8. **Data de término do contrato:** 16 de novembro de 2020
- 1.9. **Fiscal de Obra:** Eng. Wesley Teixeira de Almeida Junior

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – EPP** a iniciar na data de **16 de setembro de 2019** os serviços objeto do contrato acima epigrafado, celebrado entre a **Prefeitura Municipal de Redenção** e a empresa acima.

Redenção, PA, 10 de setembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Carlo Iavé Furtado de Araújo**  
**Prefeito Municipal**

Ciente  
Em. / 09/ 2019

  
\_\_\_\_\_  
**FABIO RODRIGUES SANTIAGO**  
CPF: 710.441.831-87



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.147/0001-02, neste ato representado por seu Procurador através de Procuração Pública Livro nº 0174 Folha nº 049 Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício Comarca de Marabá/PA, o Sr.º **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8127927 1ª via SSP/PA e CPF nº 710.441.831-87, residente e domiciliado à Av. Antônio Vilhena, nº 483, Casa, Bairro Liberdade, na cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 395/2019, decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, conforme memorando nº 0128/2020-DCRC, justificativa, parecer jurídico, parecer do controle interno em anexo, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDI DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo Aditivo tem por objeto um acréscimo no valor de **R\$ 831.513,43 (Oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos)** equivalente a (24,61%) do valor original do contrato, e uma supressão no valor de **R\$ 768.829,74 (Setecentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)** equivalente a (22,76%) do valor original do contrato, o valor do contrato ficara corrigido para R\$ 3.441.200,15 (Três milhões quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos reais e quinze centavos).



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

2

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 23 de Outubro de 2020.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608  
861620

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2020.10.23  
12:52:19 -03'00'

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
Marcelo França Borges  
Prefeito Municipal de Redenção  
**CONTRATANTE**

**FGS CONSTRUTORA E  
SERVICOS  
EIRELI:21058147000102**

Assinado de forma digital por  
FGS CONSTRUTORA E SERVICOS  
EIRELI:21058147000102  
Dados: 2020.10.23 13:20:48  
-03'00'

**FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Fabio Rodrigues Santiago  
Procurador  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

---

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.147/0001-02, neste ato representado por seu Procurador através de Procuração Pública Livro nº 0174 Folha nº 049 Tabellonato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício Comarca de Marabá/PA, o Sr. **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8127927 1ª via SSP/PA e CPF nº 710.441.831-87, residente e domiciliado à Av. Antônio Vilhena, nº 483, Casa, Bairro Liberdade, na cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 395/2019, decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, conforme memorando nº 135/2020-DCRC, justificativa, parecer jurídico, parecer do controle interno em anexo, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO CÓRREGO LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDI DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 150 (Cento e cinquenta) dias a partir de **16/11/2020 que vencerá em 15/04/2021**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 12 de Novembro de 2020.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608  
861620

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2020.11.12  
13:59:05 -03'00'

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
Marcelo França Borges  
Prefeito Municipal de Redenção  
**CONTRATANTE**

FGS CONSTRUTORA E  
SERVICOS  
EIRELI:21058147000102

Assinado de forma digital por  
FGS CONSTRUTORA E SERVICOS  
EIRELI:21058147000102  
Dados: 2020.11.18 14:27:39  
-03'00'

**FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Fabio Rodrigues Santiago  
Procurador  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_  
RG:

B) \_\_\_\_\_  
RG:



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.147/0001-02, neste ato representado por seu Procurador através de Procuração Pública Livro nº 0174 Folha nº 049 Tabellonato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício Comarca de Marabá/PA, o Sr. **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8127927 1ª via SSP/PA e CPF nº 710.441.831-87, residente e domiciliado à Av. Antônio Vilhena, nº 483, Casa, Bairro Liberdade, na cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 395/2019, decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, conforme memorando nº 273/2021-SEMOB, justificativa, parecer jurídico, parecer do controle interno em anexo, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO Córrego LOCALIZADO ENTRE A RUA INÁCIO OLDONI E AV. BRASIL - REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMEDI DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de **15/04/2021** que venceria em **14/07/2021**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

2

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 15 de Abril 2021.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:446  
08861620

Assinado de forma digital por MARCELO FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2021.04.15 09:53:13 -03'00'

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA  
Marcelo França Borges  
Prefeito Municipal de Redenção  
CONTRATANTE

FGS CONSTRUTORA E  
SERVICOS  
EIRELI:21058147000102

Assinado de forma digital por FGS CONSTRUTORA E SERVICOS  
EIRELI:21058147000102  
Dados: 2021.04.15 12:04:59 -03'00'

FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP  
Fabio Rodrigues Santiago  
Procurador  
CONTRATANTE

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

RG:

B) \_\_\_\_\_

RG:





ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

---

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 395/2019**

1

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Guarantã, 600 - Vila Paulista, inscrito no CNPJ sob nº 04.144.168/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCELO FRANÇA BORGES**, brasileiro, casado, autônomo, portador do CPF nº 446.088.616-20 e RG nº 4756606 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Bessa, nº 501, Setor Oeste, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, com sede na Rua Espírito Santo, nº 110, Bairro Belo Horizonte, na cidade de Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.058.147/0001-02, neste ato representado por seu Procurador através de Procuração Pública Livro nº 0174 Folha nº 049 Tabelionato Elvina Santis - Cartório do 2º Ofício Comarca de Marabá/PA, o Srº. **FABIO RODRIGUES SANTIAGO**, brasileiro, comerciante, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 8127927 1ª via SSP/PA e CPF nº 710.441.831-87, residente e domiciliado à Av. Antônio Vilhena, nº 483, Casa, Bairro Liberdade, na cidade de Marabá/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e em consonância com a **CLÁUSULA QUINTA**, do Contrato nº 395/2019, decorrente do **Processo Licitatório nº 049/2019**, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 001/2019**, conforme memorando nº 0695/2021-SEMOB, justificativa, parecer jurídico, parecer do controle interno em anexo, aditam o referido Contrato, que tem por OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM URBANA SUSTENTÁVEL, EXECUÇÃO DE CANALIZAÇÃO, REVESTIMENTOS, URBANIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DOS TALUDES DO CANAL DO Córrego localizado entre a Rua Inácio Oldoni e Av. Brasil - referente ao contrato de repasse nº 0213.324-07/2006MI/CAIXA, que entre si celebraram a união, por intermédio do Ministério da Integração Nacional representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Redenção - PA, que passa a ter as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 395/2019 por 90 (Noventa) dias a partir de **14/07/2021** que vencerá em **12/10/2021**.



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

2

E por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Redenção – PA, 13 de Julho 2021.

MARCELO  
FRANCA  
BORGES:446088  
61620

Assinado de forma  
digital por MARCELO  
FRANCA  
BORGES:44608861620  
Dados: 2021.07.13  
14:43:29 -03'00'

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**  
Marcelo França Borges  
Prefeito Municipal de Redenção  
**CONTRATANTE**

FGS CONSTRUTORA E  
SERVICOS  
EIRELI:21058147000102

Assinado de forma digital por FGS  
CONSTRUTORA E SERVICOS  
EIRELI:21058147000102  
Dados: 2021.07.13 17:35:13 -03'00'

**FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-EPP**  
Fabio Rodrigues Santiago  
Procurador  
**CONTRATANTE**

Testemunhas:

A) \_\_\_\_\_

RG:

B) \_\_\_\_\_

RG:



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**  
**CNPJ: 21.058.147/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

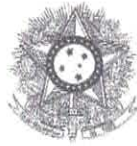
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:20:15 do dia 08/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/04/2022.

Código de controle da certidão: **25D3.4926.86E2.9AEC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.058.147/0001-02  
Certidão n°: 33240155/2021  
Expedição: 08/10/2021, às 14:25:05  
Validade: 05/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.058.147/0001-02, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 21.058.147/0001-02

**Razão Social:** FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

**Endereço:** R NAGIB MUTRAN 426 ESCRITORIO SALA 02 / CIDADE NOVA / MARABA /  
PA / 68501-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2021 a 06/11/2021

**Certificação Número:** 2021100802555688531667

Informação obtida em 08/10/2021 14:26:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.462.477-2

**CNPJ:** 21.058.147/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:20:52 do dia 08/10/2021

**Válida até:** 06/04/2022

**Número da Certidão:** 702021081026343-0

**Código de Controle de Autenticidade:** F6DBDFFD.054A6338.D5EAE84D.7B557403

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** FGS CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI

**Inscrição Estadual:** 15.462.477-2

**CNPJ:** 21.058.147/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 14:20:52 do dia 08/10/2021

**Válida até:** 06/04/2022

**Número da Certidão:** 702021081026344-9

**Código de Controle de Autenticidade:** EE05347D.6B012DFF.CB450A3B.3D7A6888

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão:  
18.128/2.021

Finalidade:

Interesse:  
Particular

Cadastro:

Inscrição Municipal:

Início Atividade:

Nome:

160.802 - FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

CPF/CNPJ:

21.058.147/0001-02

Tipo:

JURÍDICA

Endereço:

RUA NAGIB MUTRAN, Nº 426 ESCRT SALA 02

Bairro:

CIDADE NOVA

Certificamos que até esta data **não consta débito** amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.

Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.

Validade: 27/11/2021

Emissão: 28/09/2021

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura . [www.maraba.pa.gov.br](http://www.maraba.pa.gov.br).